

REGULAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o Decreto nº 69.234/2024 que institui novo Regulamento de Perícias médicas e Saúde Ocupacional do Estado de São Paulo, compartilhamos as informações obtidas de documento orientador disponibilizado em formação realizada pela equipe técnica do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME com os RHs centrais das secretarias.

1. Orientação para requisição de licença médica.

a) Afastamentos de até 05 dias (art. 16 Dec 69.234/2024)

Para a dispensa de perícias para afastamento de até 5 dias devem ser atendidos todos os requisitos:

- atestado médico ou odontológico fornecidos pelo IAMSPE ou Unidades Credenciadas IAMSPE ou SUS (UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE);
- ter sido apresentado (via SOUSP) **NO DIA SUBSEQUENTE** a contar do início do afastamento;
- autorização expressa de acesso ao RH das informações do atestado médico.

O responsável da unidade do servidor deverá entrar na plataforma **eSisla** e cadastrar o atestado do servidor conforme orientações do **DPME**.

DEVE SER AUTUADO 01 EXPEDIENTE NO SEI POR SERVIDOR e encaminhado à Unidade Regional de Ensino após o cadastro do atestado médico ou exame laboratorial na plataforma eSisla.

O expediente deve conter a declaração do RH informando que o atestado atende os termos do artigo 16 ou 17 do Decreto nº 69.234/2024.

Sugestão de publicação (SEGUIR O EXEMPLO):

Portaria do Diretor de Escola de xx/xx/xxxx

EE. NOME DA ESCOLA

À vista do atestado médico/exame laboratorial apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº 10.261/68 c/com o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

NOME RG, – xx dias no período de xx/xx/xxxx à xx/xx/xxxx.

Incluir no expediente o Comprovante SOUSP encaminhado por email à unidade escolar e o Comprovante de cadastro na eSisla.

Casos que necessitam de agendamento de perícia.

- caso o servidor não conceda autorização expressa para acesso ao atestado, a unidade deve realizar agendamento pericial;
- caso o atestado não atenda aos critérios dos artigos 16 e 17, a unidade deve realizar agendamento pericial;
- no caso de afastamentos por acidente de trabalho, há necessidade de perícia médica;
- no caso de atestado emitido por convênios médicos ou atendimento médico particular a unidade deverá realizar o agendamento pericial via e-Sisla.

Atenção: O não atendimento da Resolução SGGD 24, de 11/7/2024 não impede o agendamento pericial.

Demais informações acesse: [DPME LICENÇA SAÚDE](#).

Anexos:

[**DECRETO N° 69.234, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**](#)

[**PORTARIA DPME N° 001 - DOE 03-01-2025**](#)

[**RESOLUÇÃO SGGD N° 40 - DOE 30-12-2024**](#)

[**COMUNICADO DPME N° 001, DE 03/01/2025**](#)

[**COMUNICADO DPME N° 002, DE 06/01/2025**](#)

[**COMUNICADO DPME N° 003, DE 06/01/2025**](#)

[**COMUNICADO DPME N° 004, DE 07/01/2025**](#)